



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

**Lei Municipal N° 1005/2014.**  
De 20 de junho de 2014.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de N° LM 1005/2014  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 20/06/14  
Responsável: Munice

**ESTABELECE O VALOR DO SALÁRIO-BASE  
DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
INTEGRANTES DO QUADRO EM EXTINÇÃO  
DISPOSTO NA LEI 725/2011**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA /RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 042/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1°** - Fica fixado o valor do salário-base dos servidores municipais vinculado ao regime celetista e integrante do Quadro Isolado ou em Extinção, nos termos do art. 6° da Lei Municipal 725/2011, de acordo com o quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO-BASE</b>
Carpinteiro	R\$ 1.035,50
Servente	R\$ 833,78
Serviços Gerais	R\$ 833,78
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.035,50

**Art.2°** - É assegurado aos servidores públicos municipais vinculado ao regime celetista os direitos adquiridos do Município de Cruz Alta incidentes sobre o salário-base.

**Art.3°** - O salário dos servidores integrantes do Quadro Isolado ou em Extinção do Município Será objeto de reajuste anual e recomposição de valores no mesmo período e nos mesmos índices dos demais servidores municipais.

**ART.4°** - As despesas da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

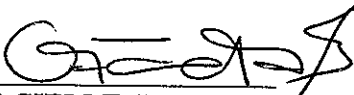
**ART.5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6°** - Revogam-se as disposições legais em contrário



Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

  
GRACIELI T. BARBOSA  
Secretária de Administração

  
GILNEI MEDEIROS BARBOSA  
Prefeito Municipal

